



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

## **LEI Nº 126/2005 – INDIAPORÃ, 03 DE MAIO DE 2.005.**

(Dispõe sobre concessão de Subvenção Social à Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis e dá outras providências).

**RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI.....**

**ARTIGO 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, no corrente exercício, na importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a serem repassados em 09 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada parcela, a partir do mês de abril de 2.005;

**ARTIGO 2º** - A subvenção prevista nesta lei será aplicada exclusivamente no custeio de despesas com atendimento de alta complexidade realizados na Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis;

**ARTIGO 3º** - A liberação de cada parcela mensal da subvenção de que trata a presente lei, fica condicionada à prestação de contas da parcela recebida no mês anterior, sob pena de não liberação das parcelas seguintes;

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes da execução do disposto na presente lei, correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da despesa, vigente para o corrente exercício, suplementadas, se necessário.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Indiaporã, 03 de Maio de 2.005.

**RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal "**CORREIO DA REGIÃO**", de Indiaporã.

**CÉLIA SALANI DE O. BATISTA**  
**Diretora Municipal Adm.**

## EDITAIS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

LEI Nº 127/2005 - INDIAPORÃ, 03 DE MAIO DE 2.005.

(Dispõe sobre a concessão de Prêmio de Incentivo aos servidores da Saúde do Estado de São Paulo, que se encontram municipalizados, através do convênio SUS e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI.....

Artigo 1º - Aos servidores estaduais da área de saúde do estado de São Paulo, municipalizados através da Resolução nº 55 de 26 de março de 1988 e ratificada no D.O. de 23/03/1990, em decorrência do convênio SUS, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo e o Município de Indiaporã, será concedido Prêmio de Incentivo, objetivando o estímulo da produtividade e da qualidade da prestação dos serviços na área da saúde.

Artigo 2º - O Prêmio de Incentivo de que trata a presente lei, por sua natureza excepcional e transitória, não se incorporará para qualquer efeito aos vencimentos dos servidores estaduais por ele atingido, nem caracterizará qualquer tipo de vínculo com o município e sobre ele não incidirão vantagens de qualquer natureza ou desconto previdenciário.

Artigo 3º - Haverá a concessão do Prêmio Incentivo somente quando:

- a) perdurar o convênio entre as partes;
- b) estiver mantido o pagamento do Prêmio de Incentivo concebido através a Lei Estadual nº 8.975, de 25 de novembro de 1994;
- c) houver efetiva prestação de serviços pelo servidor estadual municipalizado, nos termos do convênio SUS.

Artigo 4º - O Prêmio de Incentivo cujo pagamento será individual e mensal, terá o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, pago através do

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

LEI Nº 126/2005 - INDIAPORÃ, 03 DE MAIO DE 2.005.

(Dispõe sobre concessão de Subvenção Social à Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI.....

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, no corrente exercício, na importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a serem repassados em 09 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada parcela, a partir do mês de abril de 2.005;

ARTIGO 2º - A subvenção prevista nesta lei será aplicada exclusivamente no custeio de despesas com atendimento de alta complexidade realizados na Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis;

ARTIGO 3º - A liberação de cada parcela mensal da subvenção de que trata a presente lei, fica condicionada à prestação de contas da parcela recebida no mês anterior, sob pena de não liberação das parcelas seguintes;

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução do disposto na presente lei, correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da despesa, vigente para o corrente exercício, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 03 de Maio de 2.005.

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA  
Prefeito Municipal